

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, RESPONSÁVEL PELO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV.**

REF.: CONTRARRAZÕES

BSB TIC SOLUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SCS QD. 01 BLOCO C SALAS 1212/14, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.202.019/0001-71, por seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base nos artigos 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSOS ADMINISTRATIVO

Os procedimentos concernentes a licitação e a gestão de Contratos, estabelecidos pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública, devem ser executados em total respeito aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Impessoalidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade, dentre outros que lhes são correlatos.

Tais princípios encontram previsão no art. 5º da Lei 14.133/2021, que assim estabelece:

" Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, feitas essas observações preliminares que nortearão estas contrarrazões, passamos à análise dos fundamentos trazidos à baila pela Recorrente.

SINOPSE FÁTICA E CONTRARRAZÕES

A Recorrente GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, após passar doze páginas citando dispositivos legais e conceitos jurídicos abstratos sem vinculá-los ao presente certame, afirma em seu recurso diversos pontos que como se passa a expor.

Afirmou que:

a) Vício insanável I – “9.44 A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta técnica, um documento de Ponto a Ponto para comprovar atendimento dos requisitos técnicos da solução, conforme modelo do Anexo G – Tabela de cumprimento dos Requisitos. Sendo esse requisito, motivo de desclassificação, caso não apresentado o documento de ponto a pontos.”

O item é CLARO ao solicitar que o documento ANEXO G deve ser apresentado juntamente com a proposta técnica, a qual deveria ter sido encaminhado num prazo máximo de 02 horas, conforme item 5.22 do Edital. Ainda que fora solicitado dilação do prazo, o qual foi concedido, a empresa falhou na entrega de tal documentação.

b) Vício insanável II – “9.32 Apresentar junto com os documentos de habilitação documento oficial do fabricante que comprove que a mesma faz parte do programa de parceria do fabricante da solução e que está apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, bem como a realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.”

Dentro das determinações para o envio dos documentos temos que os documentos de habilitação, após análise da comissão de contratação, poderão ser sanados erros ou falhas, como se vê do item 7.18.:

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação e/ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assim, após a determinação do sr. pregoeiro, a documentação foi efetivamente enviada, como reconhecido pela comissão.

Ainda, no tocante à comprovação de revenda autorizada, conforme se verifica do site oficial do fabricante, assim como a declaração anexa, a Recorrida é oficialmente reconhecida como uma Revenda Autorizada. Tal fato, além de constar em site oficial, pode ser verificado, por meio de diligência.

Nos demais pontos por serem textos/capítulos longos tentamos agora colocar de forma mais precisa para que a RECORRENTE possa verificar que nosso produto atende 100% o solicitado no edital. Temos os seguintes questionamentos e respostas:

c) Vício insanável III – “Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+(IEEE 802.3at).”

Conforme o próprio documento encaminhado pela licitante,

a solução não pode ser utilizada em sua plenitude, quando utiliza o padrão solicitado. Quando faz a utilização de IEEE 802.3at, a solução possui limitações, não podendo habilitar usb e bluetooth, conforme Datasheet: "25.5W 802.3at with USB, BT disabled".

Portanto, o CFMV não terá todos os recursos solicitados, e dessa maneira, a solução não atende ao especificado.

Conforme o datasheet do produto (<https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf>), **o equipamento possui 3 portas**, sendo 1 x IEEE 10/100/1000/2500 Mbps Ethernet, 1 x IEEE 10/100/1000 Mbps Ethernet e uma 1 x USB 2.0, para gerenciamento ou configuração, conforme o solicitado no item 8.9.53.

Ainda, conforme o datasheet indicado, o equipamento alimentação 802.3 at ou superior. Conforme o especificado, com alimentação at, temos 2 portas ETH habilitadas e 1 USB atendendo plenamente ao item 8.9.53.

d) Vício insanável IV – “Caso a solução necessite de controladora, em caso de falha de comunicação entre os Pontos de Acesso e o controlador WLAN os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede.”

O item requer que a falha da controladora não altere a conectividade dos usuários. Entretanto, a comprovação cita apenas a página 3 de um dos documentos, o qual não detalha ou cita tal comprovação.

O datasheet do produto (<https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf>), na página 3 Operational Modes, informa que o equipamento possui a função de Controllerless standalone, detalhada no manual de operações do produto, funcionalidade que permite que o produto trabalhe sem

conexão com a controladora de forma constante, uma vez que todas as informações de rede ficam armazenadas no access point de forma independente.

User

Guide:

https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point_User-Guide.pdf

e) Vício insanável V – “Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante.”

O item requer que a falha da controladora, os AP's devem ser associados ao novo controlador. Entretanto, a comprovação cita apenas a página 3 de um dos documentos, o qual não detalha ou cita tal comprovação.

Não prospera. Conforme o datasheet do produto,

<https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf> , na página 3

Operational Modes, o equipamento possui a função de Controllerless standalone, detalhada no manual de operações do produto, funcionalidade que permite que o produto trabalhe de forma independente de outros APs ou controlados, conforme especificado

no item anterior. User Guide:

https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point_User-Guide.pdf.

f) Vício insanável VI – “Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância.”

Mais uma vez a documentação apresentada não comprova o atendimento ao item em questão.

O único failover citado é apenas para autorização de usuários “Authorization and Accounting” e não para redundância de controladoras.

Novamente equivocado o entendimento da

Recorrente.

Conforme o User guide do sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> este pode ser configurado para controladoras redundantes. Pág 68 - High Availability (HA), atendendo o objeto do certame.

g) Vício insanável VII – “A solução em modo autogerenciado deverá ser redundante e não deverá depender única e exclusivamente de um elemento, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deverá continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso.”

Mais uma vez a documentação apresentada não comprova o atendimento ao item em questão.

O único failover citado é apenas para autorização de usuários “Authorization and Accounting” e não para redundância de controladoras.

Errada a afirmação da Recorrente. Conforme o User guide do sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> este pode ser configurado para controladoras redundantes. Pág 68 - High Availability (HA).

Conforme o datasheet to produto, <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf>, na página 3 Operational Modes, o equipamento possui a função de Controllerless standalone, detalhada no manual de operações do produto, funcionalidade que permite que o produto trabalhe de forma independente de outros APs ou controlados, conforme especificado no item anterior. User Guide: <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf>

h) Vício insanável VIII – “Deverá permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters ou Grupos).”

A comprovação utilizada difere completamente do texto solicitado.

Conforme o User guide do sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> este pode ser configurado no AP Group. Pág 54 | UI Navigation, onde a configuração é feita uma única vez e aplicada para todos os pontos de acesso incluídos no grupo.

i) Vício insanável IX – “Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS, vlan, políticas de firewall e criptografia de tráfego”

A comprovação utilizada comprova que a solução ofertada NÃO ATENDE aos requisitos, pois a configuração reportada não é realizada por perfil de usuário, mas sim por SSID – conforme página 138 do User guide: “A filter list allows users to apply a uniform set of filters to SSIDs.”

Como demonstra o User guide do sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> na configuração do AP Group, Access Control, pode ser configurado filtro por perfil de usuário para grupos, afastando as ilações da recorrente.

j) Vício insanável X – “Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps; IEEE 802.11 b: 11; 5.5; 2 e 1 Mbps; IEEE 802.11n (2.4GHz): MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps); IEEE 802.11ac (5GHz):MCS0 – MCS9, (6.5 a 3.467Mbps) para canais

de 20/40/80/160MHz; IEEE 802.11ax (2,4GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 574Mbps) para canais de 20/40MHz; IEEE 802.11ax (5GHz): MCS0 – MCS11, (3.6 a 4.803Mbps) para canais de 20/40/80/160MHz.”

Tal item não pode ser comprovado com a documentação enviada. Não há informações específicas conforme solicitado em edital!!!

Falsa a afirmação da Recorrente. Conforme o datasheet do produto, <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf>, e o certificado ANATEL, o equipamento ofertado, atende as taxas de transmissão especificadas no edital e conforme as normas vigentes para utilização no Brasil com taxas de até 4.804Mbps, conforme a página 2 de nosso datasheet na tabela: Max PHY Data Rate.

k) Vício insanável XI – “Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior.”

O documento utilizado para comprovação não possui a página informada, e mesmo considerando a mesma página nos outros documentos enviados, não há tal comprovação. Ora, fica impossível realizar a comprovação de algo inexistente!

A comprovação está devidamente apresentada no datasheet do produto, <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf>, na página 3 Operational Modes, o equipamento possui a função de Controllerless standalone, detalhada no manual de operações do produto, funcionalidade que permite que o produto trabalhe sem conexão com a controladora de forma constante, uma vez que todas as informações de rede ficam armazenadas no access point de forma

independente.

User

Guide:

https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point_User-Guide.pdf.

l) Vício insanável XII – “Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão suportando mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2,4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.”

A comprovação utilizada difere completamente do texto solicitado.

Novamente, a Recorrente tenta induzir a erro o i. pregoeiro. Conforme o User guide: https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point_User-Guide.pdf pág 68 na configuração da WLAN – Band Steering.

m) Vício insanável XIII – “Deverá possuir uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal.”

A comprovação utilizada cita a possibilidade de Configurar o Controle de Acesso, mas não informa se é possível ter uma base de usuários local. Portanto, a comprovação não atende.

Resposta: Conforme o User guide: https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point_User-Guide.pdf pág 126 há uma sessão completa sobre autenticação 802.1x e na página 77 com a sessão de guest Access, onde podem ser criados captive portals de diferentes formas de autenticação e com armazenamento de dados de até 18 meses.

n) Vício insanável XIV – “Possuir, uma interface IEEE 802.3bz 100/1000/2500BaseT Ethernet, auto-

sensing, auto MDI/MDX.” E “Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX.”

A comprovação utilizada **NÃO** informa se é auto-sensing e auto MDI/MDX.

Resposta: Conforme o User guide:

<https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> pág 16 Quick Start – Device Access demonstra-se que os equipamentos não necessitam de nenhuma configuração para se conectarem aos diversos tipos de equipamentos de sede, sejam MDI/MDIX, fazendo isso de forma automática e transparente para o usuário.

o) Vício insanável XV – “Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.” E “Deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede.”

A comprovação utilizada difere completamente do texto solicitado.

Resposta: Conforme o User guide do sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf>

<https://www.cambiumnetworks.com/products/advanced-services/assists/> resta demonstrado que as ferramentas que utilizam AI para associação dos eventos e sugerir uma correção em primeiro nível seja para ameaças ou bugs de rede.

p) Vício insanável XVI – “Deverá permitir a criação de políticas de firewall em camada 7 e sua associação de forma dinâmica de acordo com a identidade do usuário autenticado com o ponto de acesso operando no modo autogerenciado ou gerenciado por Controladora WLAN.”

A comprovação utilizada comprova que a solução ofertada **NÃO ATENDE** aos requisitos, pois a configuração reportada não é realizada por perfil de usuário, mas sim por SSID –

conforme página 138 do User guide: "A filter list allows users to apply a uniform set of filters to SSIDs.

Resposta: Conforme o User guide <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> página 140 - Managing Filters.

q) Vício insanável XVII – “Implementar varredura de RF nas frequências de 2.4GHz e 5GHz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho.”

A comprovação utilizada difere completamente do texto solicitado.

Resposta: Conforme o User guide <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> página 51 - Auto RF.

r) Vício insanável XVIII – “Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.” A comprovação utilizada se trata da conexão do administrador e não da conexão dos usuários, conforme solicitado no termo de referência.

Resposta: Conforme o User guide <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> página 101 - Configuring the Wireless LAN - ePSK.

s) Vício insanável XIX – “Deverá suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital.” Em nenhum local da comprovação cita a possibilidade de uso de certificado

digital, conforme solicitado.

Resposta: Conforme o User guide <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> pág 505 - Server Management, capacidade de SSL Certificate e Certificate Management.

t) Vício insanável XX - "Deverá suportar a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID."

A comprovação utilizada não é para o produto ofertado, mas sim para o "NSE 3000", conforme texto ao final da própria página "Managing NSE 3000 using cnMaestro". O equipamento NSE 3000 (<https://www.cambiumnetworks.com/br/products/security-and-sd-wan/nse-3000/>) sequer é um access point e sequer foi ofertado. Como pode o CFMV aceitar uma comprovação de algo que não está sendo adquirido? Certamente isso se dá, pois o manual utilizado confunde o leitor.

A COMPROVAÇÃO é de **OUTRO PRODUTO** e deve ser desconsiderada e invalidada.

Resposta: Conforme o User guide <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> página 101 - Configuring the Wireless LAN - Access Control - Configuração de Limite por SSID ou Usuário no próprio AP.

u) Vício insanável XXI - "Implementar diferentes tipos de combinações de criptografia/autenticação por SSID."

A comprovação utilizada difere completamente do texto solicitado.

Resposta: Conforme o User guide <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> página 101 -

Configuring the Wireless LAN - WEP/WAP/EPsk entre outros disponíveis.

v) Vício insanável XXII - "Deverá permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID."

A comprovação utilizada difere completamente do texto solicitado.

Resposta: Conforme o User guide <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf> página 101 - Configuring the Wireless LAN - WEP/WAP/EPsk entre outros disponíveis por WLAN/SSID configurado.

x) Vício insanável XXIII - "Deverá suportar os recursos de controle de acesso, rede guest, segurança Wi-Fi avançada e gerenciamento de tráfego."

A comprovação é apenas para o trecho "rede guest", faltando: controle de acesso, segurança Wi-Fi avançada e gerenciamento de tráfego. Dessa forma, a comprovação utilizada não compreende todos os requisitos.

Resposta: Conforme o User guide de nossos sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> este pode ser configurado no pág 354 | cnPilot Guest Access.

y) Vício insanável XXIV - "Para controladoras WLAN em solução virtualizada, apontar a compatibilidade com plataforma Microsoft Windows Server 2016 ou superior e ambiente de virtualização MS Hyper-V."

A comprovação é clara ao informar que a solução ofertada NÃO atende o requisito. **Não é possível instalar em Hyper-V!!!** Vejamos:

"The cnMaestro On-Premises version is released as an OVA (Open Virtualization Archive) file that needs to be installed on either VMware or VirtualBox."

Resposta: Conforme o User guide do sistema de gerência, cnMaestro: <https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> este pode ser configurado para controladoras redundantes. Pág 15 aponta que suportamos servidores LINUX, OSX e Windows além de VM na página 16.

w) Vício insanável XXV – “A solução de gerenciamento deverá ser entregue em pares e deverá suportar a formação de múltiplos nós para proporcionar alta disponibilidade.” E “Possibilitar a implementação da redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, com sincronismo automático das configurações entre controladores.”

Tal item, também foi matéria de esclarecimento, vejamos: *"Pergunta 8 Conforme os itens do Anexo I – Termo de Referência, temos: Item 1 – Ponto de Acesso WLAN Indoor (Access Point) Do Gerenciamento dos APs 2.9.14 - Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados a ele deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;*

> Questionamento: Entendemos que este item se refere em caso de uso de controladora virtualizada ou física, não cabendo para controladora em nuvem. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Em caso de falha da controladora, a solução deve possuir mecanismos integrados de alta disponibilidade e failover, independentemente do tipo de controladora, seja ela física, virtualizada ou em nuvem."

A comprovação utilizada, em nenhum momento comprova a alta-disponibilidade da solução ofertada.

Tal fato requer a desclassificação da solução ofertada!

Resposta: Conforme o User guide de nossos sistema de gerência, cnMaestro:

<https://www.cambiumnetworks.com/wp-content/uploads/cnMaestro-3.1.0-On-Premises-User-Guide.pdf> este pode ser configurado para controladoras redundantes. Pág 68 - High Availability (HA), podendo ser entregue na Cloud na Cambium, hospedada nos servidores da AMAZON, devidamente redundantes, ou em servidores físicos ou virtuais, também redundantes.

z) Vício insanável XXVI - "Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede." A comprovação utilizada não é

para o produto ofertado, mas sim para o "NSE 3000", conforme texto ao final da própria página "Managing NSE 3000 using cnMaestro".

O equipamento NSE 3000 (https://www.cambiumnetworks.com/br/products/security-and-sd-wan/nse-3000/) sequer é um access point e sequer foi ofertado.

Como pode o CFMV aceitar uma comprovação de algo que não está sendo adquirido? Certamente isso se dá, pois o manual utilizado confunde o leitor.

A COMPROVAÇÃO é de **OUTRO PRODUTO** e deve ser desconsiderada e invalidada. Resta apenas a desclassificação da solução ofertada.

Resposta: Conforme o datasheet do produto, <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5a8cc208bd02a653/original/XE3-4-Wi-Fi-6-6E-Access-Point-Data-Sheet.pdf>, na página 3 Operational Modes, o equipamento possui a função de Controllerless standalone, detalhada no manual de operações do produto, funcionalidade que permite que o produto trabalhe sem conexão com a controladora de forma constante, uma vez que todas as informações de rede ficam armazenadas no access point de forma independente. User Guide: <https://brandcentral.cambiumnetworks.com/m/5ef96f5dbc07288d/original/Enterprise-Wi-Fi-Access-Point-User-Guide.pdf>.

Nota-se, claramente, que a mera insatisfação da Recorrente com o resultado.

Após término da fase de lances, iniciou-se a fase de aceitação das propostas. Após a detida análise da proposta e documentos, a empresa Recorrida foi declarada vencedora e corretamente habilitada.

Conforme se verifica na análise prévia da documentação da Recorrida, todas as exigências do Edital 90012/2024 foram totalmente cumpridas, conforme registrado na ata do pregão, apresentando-se, assim, a proposta da Recorrida a mais vantajosa para esta Administração.

Note-se que pelo objeto do contrato, os documentos e informações apresentados pela Recorrida atendem plenamente a comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

O objeto do serviço licitado é a Aquisição de Solução de Rede Local Sem Fio (WLAN/Wi-Fi), incluindo o fornecimento de equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento, a garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses.

Assim, os documentos apresentados adequadamente comprovam a capacidade técnica da BSB TIC SOLUÇÕES LTDA e dos equipamentos ofertados em executar sistemas de Rede Local Sem Fio, tanto assim que aprovados após a análise técnica do órgão licitante.

A recorrente GRG TECH recorre ao preciosismo das características técnica do equipamento e não a concepção do serviço.

Demonstrado que o Edital foi plenamente atendido pela Recorrida, como já reconhecido pela comissão responsável pelo certame na análise da documentação e proposta enviadas.

Ainda, pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem o presente certame, conclui-se pela impossibilidade da exclusão do vencedor com a melhor proposta, sendo essa mais vantajosa para a Contratante, sem qualquer fundamento minimamente válido, tendo sido a documentação para habilitação da empresa vencedora corretamente aceita.

DO DIREITO

As razões acima demonstram que os recursos não podem prosperar justamente por ferir os princípios e ditames elencados na lei que rege o certame, especialmente a razoabilidade, proporcionalidade, concorrência melhor preço e eficiência.

Os documentos, atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelos licitantes devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de que trata o processo licitatório.

Pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem o presente certame, conclui-se pela impossibilidade de exclusão da vencedora com a melhor proposta, mais vantajosa para a administração pública, por conta de um formalismo excessivo e desarrazoado. É viável validar o documento pelos atestados

apresentados, bem como por meio de diligências da administração.

O art. 2º, p. único, IX, da Lei 9.784, determina que:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Ainda, por analogia, a Lei 13.726/2018 deixa clara a necessidade de não se adotar um rigor excessivo que afaste os princípios norteadores do processo licitatório. Nesse a Lei 13.726/2018 que em seu art. 1º preceitua:

“Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.”

Nessa mesma linha é o entendimento do TCU, vejamos:

“Enunciado

Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à

inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993) .
(Acórdão 3340/2015 – Plenário Data da sessão 09/12/2015, Relator BRUNO DANTAS).

Não pairam dúvidas que o que deve ser buscado é o conteúdo dos serviços já prestado de modo a se atingir o real escopo do processo licitatório, que é a proposta mais vantajosa para a contratante.

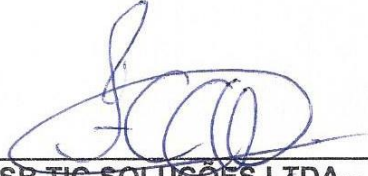
Portanto, a documentação apresentada satisfaz à sociedade o determinado pelo Edital nº 90012/2024. Entender diferente é ferir os princípios e normas que regem o processo licitatório.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer não seja conhecido o recurso da empresa GRG TECH. Caso conhecido, requer o desprovimento do recurso apresentado, com a correta manutenção do resultado do certame.

Termos em que
espera deferimento.

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.



BSB TIC SOLUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ : 04.202.019/0001-71
Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira
CPF : 706.508.371-34
Sócio Diretor



DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA

Prezados.

Temos o prazer de informar que a empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, com sede na SCS Quadra 01 Bloco C nr.30 sala 1214 – Ed. Antonio Venancio da Silva, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o número 04.202.019/0001-71, é oficialmente reconhecida como uma Revenda Autorizada de nossos produtos.

A BSB TIC SOLUÇÕES LTDA está devidamente capacitada e autorizada a comercializar toda a linha de produtos da Cambium Networks de nossa fabricação. Esta certificação assegura que a BSB TIC SOLUÇÕES LTDA possui o conhecimento técnico e comercial necessário para oferecer um serviço de qualidade, suportando nossos produtos e atendendo às necessidades de nossos clientes com excelência.

A parceria com a BSB TIC SOLUÇÕES LTDA reflete nosso compromisso em garantir que nossos clientes tenham acesso aos melhores produtos e serviços disponíveis no mercado. Estamos confiantes de que a APIS continuará a representar os valores e a qualidade da Cambium Networks, proporcionando soluções inovadoras e eficientes.

Para mais informações sobre os produtos da Cambium Networks ou para consultas de vendas, por favor, entre em contato diretamente com a BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2024



Roberto Câmara
Cambium Networks

Diretor Comercial Cambium Networks